



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.576, de 12 de março de 2025

“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL LOTES NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO I E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CASAS POPULARES MINHA CASA MINHA VIDA”

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para os fins que se especificam no artigo seguinte, os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 2, os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 3 e os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 4, todos localizados no Bairro Santo Antônio I no Município de Piracema.

§1º Imóveis de propriedade de Construtora Andrade Costa, CNPJ nº 19.697.568/0001-31:

I - Matrículas: 12.720, 12.721, 12.725, 12.726, 12.727, 12.730, 12.731, 12.734, 12.735, 12.736, 12.737, 12.738, 12.739, 12.742, 12.743, 12.744, 12.747 e 12.748.

§2º Imóveis de propriedade de Hailton Camilo Andrade, CPF nº 752.056.376-68:

I - Matrículas: 12.722, 12.723, 12.724, 12.728, 12.729, 12.732, 12.733, 12.740, 12.741, 12.745, 12.746,

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será desapropriada para a implantação do Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” para atender aproximadamente 50 famílias.

Art. 3º Fica autorizada a desapropriação dos imóveis descrito no artigo 1º, por interesse público, nos termos da legislação vigente, sendo o valor da indenização fixado em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a unidade imobiliária.

Art. 4º A indenização pela desapropriação dos imóveis totaliza o valor de R\$1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme a avaliação técnica realizada que faz parte integrante da presente Lei que considerou a média de mercado e os parâmetros de avaliação.

§1º O Pagamento se dará da seguinte forma:

I - R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) quitados até 14 de março de 2025, sendo:

a) R\$189.650,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) a Hailton Camilo Andrade, CPF nº 752.056.376-68.

b) R\$310.350,00 (trezentos e dez mil trezentos e cinquenta reais) a Construtora Andrade





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 19.697.568/0001-31.

II - R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) quitados até 30 de abril de 2025, sendo:

a) R\$113.790,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) a Hailton Camilo Andrade, CPF nº 752.056.376-68.

b) R\$186.210,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e dez reais) a Construtora Andrade Costa, CNPJ nº 19.697.568/0001-31.

III - 12 parcelas de R\$66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), iniciando em maio de 2025 sendo:

a) R\$25.128,62 (vinte e cinco mil cento e vinte) a Hailton Camilo Andrade, CPF nº 752.056.376-68.

b) R\$41.121,38 (quarenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) a Construtora Andrade Costa, CNPJ nº 19.697.568/0001-31.

§2º As parcelas serão quitadas até o último dia do mês, iniciando-se no mês de Maio de 2025.

Art. 5º As despesas correrão em dotações já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 12 de março de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site: <https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.576, de 12 de março de 2025

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 12/03/2025 10:49:14

Hash Interno: jqk9icvcmjll8gzxhkiirrashfx7zkdep2lxashs



Chave de Verificação

OJ7HZ-JA1DF-LHAB5-NJJD5-P9K3D

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Pendente

